

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 33/XV/1.ª

“Artigo 1.º

(...)

(...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) Reduz a taxa de imposto sobre o valor acrescentado aplicável a fornecimento de eletricidade e **gás engarrafado ou canalizado para consumo.**
- d) **Estabelece a atualização de pensões e do indexante de apoios sociais;**
- e) **(NOVO) Procede ao aumento do valor da retribuição mínima mensal garantida;**
- f) **(NOVO) Procede ao aumento da base remuneratória da Administração Pública e atualização dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios.**
- g) **(NOVO) Estabelece a revisão dos contratos celebrados com empresas externas e dos Acordos de Cooperação com o setor social.**

Artigo 2º

(...)

1 – (...)

2 – O coeficiente de atualização de renda dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural abrangidos pelo disposto no número anterior, para vigorar no ano civil de 2023, é de **1,0043**, sem prejuízo de estipulação diferente entre as partes.



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

3 – Aos contratos que remetam para a atualização de renda prevista no n.º 1 ou para o respetivo Aviso em Diário da República, é aplicável o coeficiente de **1,0043**.

Artigo 4.º

(...)

São aditadas as verbas 2.12, 2.16 e 2.38 à lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro (Código do IVA), com a seguinte redação:

2.12 – Eletricidade;

2.16 – Gás natural;

2.38 – Gás propano, butano ou derivado, engarrafado ou canalizado.

Artigo 5.º

Atualização de pensões e do indexante de apoios sociais

1 - A atualização das pensões e do indexante de apoios sociais (IAS) em 2023 é realizada de acordo com a Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro.

2 – (...).

3 - O valor das pensões **e do IAS** é atualizado com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 5.º-A (NOVO)

Aumento do valor da retribuição mínima mensal garantida

O Governo procederá de imediato ao aumento do valor da RMMG para 800€.

Artigo 5.º-B (NOVO)

Aumento dos vencimentos dos trabalhadores da administração pública e do setor empresarial do Estado

Até ao final do ano de 2022, o Governo irá desenvolver um processo negocial com os sindicatos e estruturas representativas dos trabalhadores da Administração Pública e do setor empresarial do Estado, com a seguinte base:



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

- a) Atualização da remuneração base praticada na Administração Pública de acordo com o aumento da retribuição mínima mensal garantida prevista no artigo anterior;**
- b) Atualização dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da tabela remuneratória única tendo em conta o aumento dos bens essenciais e a nova estrutura da despesa das famílias, tomando como proposta base aumentos em linha com a inflação.**

Artigo 5º-C (NOVO)

Revisão dos contratos celebrados com empresas externas e dos Acordos de Cooperação com o setor social

Até ao final do ano de 2022, o Governo irá proceder à revisão dos contratos celebrados por organismos públicos com empresas externas, bem como dos acordos de cooperação com o setor social, atualizando os seus valores tendo em conta o impacto do aumento da RMMG.

Assembleia da República, 16 de setembro de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Mariana Mortágua, Pedro Filipe Soares, Catarina Martins, Joana Mortágua, José Soeiro